

**LEI Nº 1249/2013**

**SÚMULA:** CRIA TRECHO DE RUA DENOMINADO RUA PROJETADA "C", FORMADO PELO LOTE Nº 16-R/B.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, criado o trecho de Rua denominado Rua Projetada "C", trecho compreendido entre as Ruas Katsuo Nakata e Rua Projetada "D", situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, denominado Lote de Terras nº 16-R/B (dezesesseis R/B), com área de 1.110,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o Lote nº 16-R/C, numa extensão de 92,50 metros;

SUDESTE: confronta-se com a Rua Projetada "D", numa extensão de 12,00 metros;

SUDOESTE: confronta-se com o Lote nº 16-R/A, numa extensão de 92,50 metros;

NOROESTE: confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 12,00 metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº. 0250 Páginas: 09 Ano: II</b>
<b>Data: 27/05/2013</b>
<b>Divisão Expediente e Comunicação</b>

**Publicado por:**  
**Antenor Xavier de Souza**  
**Código Identificador: E7566D26**